

EDITAL
CONCURSO DE ACESSO E DE INGRESSO AO CICLO DE
ESTUDOS DE MESTRADO EM

Enfermagem Médico-cirúrgica - Área de Enfermagem
à Pessoa em Situação Crítica – Regime Pós-laboral

2026/2027

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se encontram abertas candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-cirúrgica - Área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

1. Fixação de vagas

Total	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
25	25	vagas sobranes	vagas sobranes

2. Condições de acesso e ingresso

2.1. Podem candidatar-se:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituições de ensino superior nacionais na área de Enfermagem;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área de Enfermagem;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Enfermagem que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura.¹

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. Candidatos Internacionais:

3.1 Para os efeitos do disposto no presente edital, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes. Não se considera estudante internacional, quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia (EU) ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE);
- b) Seja familiar de nacional português ou de nacional de outro Estado-Membro da UE ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o EEE, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Não estando abrangido pelas alíneas anteriores, resida legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2026, bem como os respetivos filhos que com ele residam legalmente. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas

¹ Os estudantes do IPLeiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo, conforme disposto no n.º 5.3 do presente Edital.

relevar durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;

- d) Seja beneficiário, em 1 de janeiro de 2026, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

3.2. Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e da 2.ª fase de candidatura, exceto se se candidatarem à 3.ª fase ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2.1, ou sejam detentores de autorização de residência em Portugal.

4. Critérios de seriação

4.1. 1 Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas a), b), c) d) e e) do número 2.1: A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, de acordo com a seguinte expressão:

$$CF = (2A + B + 2C + 2D + 2E + F) + 100$$

Sendo que:

CF- Classificação Final

- A-** Formação académica e profissional
- B-** Cursos/ações de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos
- C-** Funções desempenhadas no âmbito da área da saúde
- D-** Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da área da saúde
- E-** Publicações e comunicações de cariz científico
- F-** Tempo de serviço como profissional

A- Formação académica será pontuada de acordo com os seguintes indicadores (máximo 10 pontos):

- a) Classificação da licenciatura (máximo 4 pontos)
- | | |
|---------------|----------|
| ≤ 13 valores | 1 ponto |
| 14-15 valores | 2 pontos |
| 16-17 valores | 3 pontos |
| >18 valores | 4 pontos |
- b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal (2 pontos por cada) – Máx. 4 pontos
- c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 ponto por cada 30 ECTS) – Máx. 2 pontos.

B - Cursos/ações de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos

Máx. 10 pontos	Área de curso	Fora da área do curso
Duração de 12 a 59 horas	1/cada	0,5/cada
Duração de 60 a 89 horas	2/cada	1/cada
Duração de 90 a 119 horas	3/cada	1,5/cada
Duração de 120-149 horas	4/cada	2/cada
Duração > a 150 horas	5/cada	2,5/cada

C - Funções desempenhadas no âmbito da saúde – Máximo 10 pontos

- a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano) – Máx. 2 pontos
- b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano) – Máx. 2 pontos

- c) Educação Permanente: Máx. 2 pontos
 - Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)
 - Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)
- d) Ensino: Máx. 2 pontos
 - Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/ Saúde (0,1/cada 10 horas letivas)
 - Orientação e avaliação de estudantes de enfermagem em ensino clínico/estágio – (0,25/cada ensino clínico/ estágio)
- d) Investigação: Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada) – Máx. 2 pontos)

D - Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados) – Máx. 10 pontos

- a) Conceção / Elaboração / Avaliação (3 pontos/cada)
- b) Operacionalização /acompanhamento (2 pontos/cada)

E - Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados) – Máx. 10 pontos

- a) Publicação de artigos em revistas científicas (1ponto/cada) – Máx. 3 pontos
- b) Publicação de livros científicos (2 pontos/cada) – Máx. 4 pontos
- c) Comunicações em reuniões científicas (1ponto/cada) – Máx. 3 pontos

F- Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano) Máx. 10 pontos

4.1.2 Todos os candidatos com classificação inferior a 110 pontos obtidos na avaliação curricular, ficam automaticamente inscritos para a realização de uma entrevista, em formato de videoconferência a realizar para a 1ª fase de 13.04.2026 a 16.04.2026 e para a 2ª fase de 20.07.2026 a 24.07.2026 e para a 3ª fase de 07.09.2026 a 09.09.2026.

Os candidatos serão informados, da data, hora e link de acesso à entrevista, através de email (registado no processo de candidatura).

Os candidatos com pontuação inferior a 95 na entrevista, são seriados como excluídos, independentemente do valor atribuído na avaliação curricular.

Os candidatos que não compareçam à entrevista são excluídos do processo de seriação.

A classificação a atribuir, à entrevista, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200 e avalia os seguintes itens: capacidade de expressão, sentido crítico, motivação e expectativas, de acordo com o seguinte:

Capacidade de expressão – Mede a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral/escrita, a sua fluência, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Sentido crítico – Aprecia o carácter inovador das opções tomadas e respetiva fundamentação, bem como a capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais;

Motivação e expectativas face à frequência do curso – Avalia a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos.

4.2. Critério de desempate: maior tempo de atividade profissional

4.3. Após a aplicação da fórmula dos pontos 4.1. e 4.2.:

Os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200, serão automaticamente excluídos.

5. Candidatura

5.1. A candidatura deve ser submetida em <https://inforestudiante.ipleiria.pt> e só é considerada válida após o carregamento da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos, efetuado dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos a apresentar²:

Os documentos necessários à instrução do processo de candidatura são submetidos exclusivamente *online*, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular deve ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;
- b) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar oposição à reprodução do documento, deverá solicitar atendimento aos Serviços de Gestão Académica, dentro do prazo da candidatura, para exibição presencial do mesmo;
- c) Certidão de habilitações indicando o grau com que se candidata e a respetiva classificação final. No caso de detenção de habilitação estrangeira, o candidato deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela instituição de ensino superior onde concluiu o grau académico, da qual constem o grau académico, a respetiva classificação final e a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico, nos termos referidos, determina a atribuição da classificação final de 100 pontos na escala de 0 a 200. Em caso de formação realizada no IPLeiria, os estudantes ficam dispensados da apresentação do documento referido na presente alínea.
- d) Os estudantes internacionais devem apresentar certificado, emitido por uma autoridade competente, comprovativo de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao nível B2, do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas;
- e) Outros documentos, para candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional, quando aplicável.

5.3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1 e não submetam, até ao dia 20.04.2026 (1.ª fase), até ao dia 28.07.2026 (2.ª fase) ou até ao dia 07.09.2026 (3.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas, são excluídos na fase a que concorrem. Podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais.

5.4. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem, através da plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, desde que a mesma se mantenha inalteradas.

5.5. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem vir a ser chamados à matrícula, na fase em que se candidatam, caso se verifique posteriormente a existência de vaga.

6. Calendário e Matrícula

6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	26.02.2026 -31.03.2026	09.06.2026 - 14.07.2026	17.08.2026 - 02.09.2026
Publicação de Resultados	23.04.2026	30.07.2026	10.09.2026
Matrícula e inscrição	29.04.2026 - 07.05.2026	31.07.2026- 11.08.2026	11.09.2026- 16.09.2026

² Pode, a todo o momento, ser solicitada a apresentação dos documentos originais. Quando os documentos apresentados não incluam código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação, e tratando-se de habilitações obtidas no estrangeiro, os mesmos devem encontrar-se devidamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou apostilados ao abrigo da Convenção de Haia. O mesmo procedimento é aplicável às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa, sendo obrigatória a apresentação de tradução para uma destas línguas.

6.2. Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

6.3. A matrícula e/ou inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento numa só vez da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa. No caso do Estudante Internacional, no ano da matrícula o valor devido corresponde a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, requerer a creditação da formação e da experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos, devendo, para efeitos de melhor organização do percurso académico, apresentar esse pedido preferencialmente no ato da candidatura.

8. Início do curso: setembro de 2026

9. Local onde decorrem as atividades letivas presenciais: Escola Superior de Saúde de Leiria

10. Regime e dias de funcionamento: Regime pós-laboral.

Dias de funcionamento: 6.ª feira das 17:00 às 24:00h e sábado, das 9h00 às 19h00.

11. Pré-requisitos: Não aplicável

12. Língua utilizada na ministração do ensino: Portuguesa

13. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 16

14. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

15. Na eventualidade de subsistirem vagas após a conclusão de todas as fases de candidatura, podem ainda ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento, desde que existam condições de integração académica no curso.

Instituto Politécnico de Leiria,
O Presidente,
Carlos Manuel da Silva Rabadão